



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00100/2020 da Vereadora Janaína Lima (NOVO)

"Altera as Leis nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002, e 13.647, de 16 de setembro de 2003, as quais, respectivamente, instituem a Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos e fixa seus limites, para conferir interpretação correta a ser dada no enquadramento dos profissionais autônomos que exercem atividades recreativas, culturais e desportivas e para criar item específico para pequenos estabelecimentos.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Os itens 40, 44 e 45 da tabela anexa à Lei n. 13.477, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte alteração:

SEÇÃO 1 - Atividades Permanentes

Item	Descrição	Período de Incidência	Valor da taxa em reais
40	Rodeios, parques de diversões, e associação esportiva com estádio	Anual	1200,00
44	Exposição, espetáculos artísticos, cinematográficos e demais atividades recreativas, culturais e desportivas promovidas por estabelecimentos com mais de um empregado ou empresa subcontratada	Anual	1200,00
45	Demais atividades recreativas, culturais e desportivas promovidas por produtores, artistas e profissionais autônomos	Anual	100,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a cinco anos contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 101

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.